



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2164
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

Raimundo Pereira da Silva
Presidente
RG. 9.681.145 SSP / SP

PROJETO DE LEI N° 200, DE 02.05.2005.

“Autoriza concessão de diárias e gratificações e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que
estabelece a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias ao Prefeito, Vice-prefeito e aos servidores municipais para custearem as suas despesas com transportes, refeições e hospedagens, quando se deslocarem em viagens intermunicipais ou interestaduais em missão oficial, cultural ou a serviço da entidade de direito público.

Art. 2º - Os valores das diárias referidas no artigo anterior, serão fixadas por ato administrativo, levando-se em consideração o custo de mercado e hierarquia funcional.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificações aos servidores municipais, por condições especiais de trabalho, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos ou salários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÍTIO DO QUINTO, em

02 de maio de 2005.

JOSE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito